



## PRE/RJ se reúne com CAO-Eleitoral e Coord. de Movimentação de Promotores

*Encontro tratou de assuntos como implantação do PJe nas Zonas Eleitorais do Rio e declínio de autos*

Em 17 de julho, o procurador regional eleitoral Sidney Madruga se reuniu com a coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Estado do Rio de Janeiro (CAO-Eleitoral), Miriam Lahtermaher, e com o assistente da Coordenadoria de Movimentação dos Promotores do Estado do Rio, Vinicius Winter de Souza Lima, para debater assuntos administrativos e declínio de autos.

Dentre as pautas administrativas, estava a portaria de designação de promotores eleitorais para atuar em duas ou mais Promotorias eleitorais no mesmo período; o encaminhamento de atos de designação de promotores

com datas pretéritas; requisições de informações pelos promotores de Justiça e eleitorais ao PRE; e a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas Zonas Eleitorais do Rio.

Outro tema importante de deliberação foi o declínio dos Tribunais Superiores para o TRE ou Zonas Eleitorais dos autos com supostos crimes eleitorais e crimes conexos, grande parte de competência da Justiça Federal. Na reunião, os participantes firmaram enten-

dimento de que os crimes conexos só devem tramitar na Justiça Eleitoral se houver crime correspondente previsto na legislação eleitoral.



## 9/8: procurador eleitoral debate crimes conexos com eleitorais no TJ-RJ

*Mesa com Sidney Madruga ocorre após palestra de ministro do STF*

### Crimes conexos com eleitorais à luz da decisão do STF

**PALESTRANTE**

**Ricardo Lewandowski**  
Ministro do STF

**PRESIDENTE DO TRE-RJ**  
Desembargador Carlos Santos de Oliveira

**VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR ELEITORAL**  
Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira

**DIRETORA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**  
Desembargadora Eleitoral Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota

**MESA DEBATEDORA**  
MINISTRO DO TSE  
Tarcísio Vieira de Carvalho Neto  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
Sidney Pessoa Madruga da Silva

**09/08**  
**10h às 13h**

**LOCAL**  
Auditório José Navega Cretton  
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º ANDAR  
Lâmina I do Fórum Central - Rio de Janeiro

**INSCRIÇÕES**  
29/07 a 08/08

PÚBLICO GERAL  
[tre-rj.jus.br/eje](http://tre-rj.jus.br/eje)

SERVIDORES DO TRE-RJ  
Sistema SACI

INFORMAÇÕES  
[eje@tre-rj.jus.br](mailto:eje@tre-rj.jus.br)

A convite da diretora da Escola Judiciária Eleitoral (EJE-RJ), desembargadora eleitoral Cristiane Frota, o procurador regional eleitoral Sidney Madruga será debatedor em mesa-redonda sobre crimes conexos com eleitorais no próximo dia 9, no Tribunal de Justiça (TJ-RJ). O debate será após a palestra “Crimes conexos com eleitorais à luz da decisão do STF”, proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski. Além de Madruga, a mesa debatedora terá o ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Tarcísio Vieira.

O evento, realizado pela EJE-RJ e Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj), será das 10h às 13h no Auditório José Navega Cretton (Av. Erasmo Braga, 115, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro).

A palestra é aberta ao público e as inscrições vão até a véspera (8/8) pelo site [www.tre-rj.jus.br/eje](http://www.tre-rj.jus.br/eje). Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail [eje@tre-rj.jus.br](mailto:eje@tre-rj.jus.br).

**PRE/RJ recorre ao TSE pela reprovação de contas por doação de estrangeiro*****Candidato a deputado federal pela REDE teve contas parcialmente aprovadas pelo TRE*****Eleitoral**

A Procuradoria Regional Eleitoral (PRE/RJ) recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pela reprovação das contas do então candidato a

deputado federal Pastor Márcio Matos (REDE) por sua campanha ter recebido doações realizadas por estrangeiro. O TRE/RJ havia aprovado as contas de Matos, mas a PRE recorreu sob a alegação de que a decisão afronta a legislação eleitoral e está em desconformidade com outras cortes eleitorais do país.

Para a Procuradoria, a Lei das Eleições

(9.504/97) é clara ao estabelecer critérios para doações, vedando a interferência estrangeira nas campanhas eleitorais, para evitar desequilíbrio entre os candidatos durante o processo eleitoral. No recurso, a PRE destaca que o posicionamento do Tribunal tem potencial para “macular o pleito eleitoral” ao tolerar recursos com origem em fonte vedada, beneficiando tanto doadores quanto os candidatos a cargos eletivos.

“Não há que se falar em doação por pessoa física estrangeira, independentemente de esta residir no Brasil ou no exterior, pois, diante da impossibilidade de exercer o direito a cidadania, inexistente interesse político em financiar uma campanha eleitoral no Brasil”, argumenta o procurador regional eleitoral Sidney Madruga ao ressaltar que, de acordo com a Constituição, estrangeiros não têm direito ao voto.

**TRE/RJ nega fim de processo por boca de urna em Magé, como defende PRE*****Tribunal nega habeas corpus de Werner Saraiva, alvo da fiscalização eleitoral em 2018***

O Tribunal Regional Eleitoral no Rio de Janeiro (TRE/RJ) concordou com a Procuradoria Regional Eleitoral (PRE/RJ) e negou o pedido de habeas corpus do ex-vereador de Magé, Werner Saraiva, que objetivava o trancamento de notícia-crime em trâmite na 148ª Zona Eleitoral de Magé, sob o fundamento da coação ilegal prevista no art. 648, I, do Código de Processo Penal, uma vez que o ex-vereador, no dia 07/08/2018, primeiro turno das eleições de 2018, foi flagrado por fiscais da Justiça Eleitoral com grande volume de material de campanha, o que caracterizaria a prática do crime de “boca de urna” (Lei 9.504/97, art. 39, § 5º, III). Segundo testemunhas que depuseram na delegacia de Magé, Saraiva lançava santinhos em pontos de votação, confirmando a prática desse crime eleitoral.

A PRE/RJ refutou o pedido de habeas corpus do político para trancar o procedimento pré-processual, por não se tratar de pedido de trancamento de ação penal, haja vista não ter sido oferecida de-



núncia pelo Ministério Público Eleitoral, mas, sim, aplicado o instituto da transação penal, benefício oferecido em casos de crime de menor potencial ofensivo, o que foi aceito pelo político e sua defesa. Todavia, embora tenha concordado com os termos da transação penal, Werner Benites requereu o arquivamento da aludida notícia-crime, por intermédio do mencionado habeas corpus, alegando a atipicidade dos fatos narrados, posto que apenas encontrava-se, quando abordado pelos fiscais da propaganda do TRE/RJ, com material de campanha no interior do veículo, o que não caracterizaria o crime de “boca de urna”.

Além de defender a inviabilidade de se impetrar o habeas corpus para suspensão dos efeitos da notícia-crime, o procurador regional eleitoral Sidney Madruga, entendeu que “Não há que se falar em arquivamento ou trancamento da notícia-crime, uma vez que da simples narrativa dos fatos não se conclui pela alegada atipicidade da conduta.”